

**TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2022/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA GEMELO DO  
BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS  
LTDA.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.888.247/0001-84, com sede à Alameda Grajaú, Nº 60, Salas 2116, 2117 e 2118, Edifício New Worker Tower Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-050, telefones: (11) 3831-3852, (11) 2680-5184, e-mail: [financeiro@gemelo.com.br](mailto:financeiro@gemelo.com.br), representada pelo Sr. **Sidney Fabiani da Silva**, portador do RG n.º 16.174.754 SSP/SP, e CPF: 104.354.828-90, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, oriundo de **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022/SEMA/MT**, com fulcro no Art.74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2022/14793**, devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº 199-C/SUBPGMA/2022, e **Proposta Técnica e Comercial**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preditiva e preventiva em Datacenter, com fornecimento de peças genuínas, monitoramento remoto, controle e disponibilidade 24x7 com suporte presencial, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 077/STI/2022**, e na **Proposta Técnica e Comercial**, **respectivamente**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Descrição	Un.	Valor Unit.	Qty. Meses	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preditiva e preventiva em Datacenter, com fornecimento de peças genuínas, monitoramento remoto, controle e disponibilidade 24x7 com suporte presencial.	Mensal	R\$ 22.435,08	24	R\$ 538.442,00
<b>Valor Total do item 01</b>					<b>R\$ 538.442,00</b>

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
02	Recarga de gás Novec 1230 e verificação de pressão da válvula (Cilindro de gás de 76Lbs)	Und	01	R\$ 31.183,21	R\$ 31.183,21
<b>Valor Total do item 02</b>					<b>R\$ 31.183,21</b>

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 569.625,21 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscientos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)** a ser pago, mensalmente para o item 01 e sob demanda para o item 02, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-STI** da **CONTRATANTE**;

2.2.1. O serviço referente ao **item 02, de recarga de gás Novec 1230**, será sob demanda, conforme Proposta.

2.2.2. No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

**2.3. CONCEITOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** Manutenção é o termo usado para abordar a forma pela qual as organizações tentam evitar as falhas ao cuidar de suas instalações e, conforme a ABNT, manutenção é definida como combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar a contento uma função requerida.

**2.3.1. MANUTENÇÃO PLANEJADA:** São aquelas planejadas e programadas com a finalidade de antecipar eventuais problemas:

**2.3.1.1. Manutenção Preventiva:** São destinadas a evitar as falhas através de inspeção e substituição de peças ou componentes de forma a prevenir a parada parcial ou total da operação. É

definida como a manutenção efetuada a intervalos de tempo predeterminados ou de acordo com critérios prescritos, com a finalidade de reduzir avarias ou degradações;

**2.3.1.2. Manutenção preditiva:** Estabelecer quais são os parâmetros que devem ser escolhidos, tem como finalidade reduzir ao mínimo através de amostragem ou supervisão central, a manutenção preventiva. Grande parte dos componentes ou sistemas apresentam alguma espécie de sintoma antes da ocorrência de uma falha e a leitura adequada desses sintomas pode determinar o estado de operação da máquina e a necessidade de manutenção.

## 2.3.2. MANUTENÇÃO NÃO PLANEJADA

**2.3.2.1. Manutenção corretiva:** é efetuada após a detecção da falha e destina-se a repor o equipamento ao estado em que possa executar a função requerida. Este tipo de manutenção que visa substituir peças ou componentes que se desgastaram, gerando uma parada por falha ou pane, é ordinariamente chamada de Manutenção Corretiva. Essa manutenção também pode ser classificada como manutenção planejada em situações que se sabe da avaria, mas decide-se continuar operando até a ocorrência completa da falha;

**2.3.2.2. Manutenção corretiva não planejada (emergencial):** é aquela efetuada quando ocorre a quebra ou a falha de um componente ou sistema. A correção é feita de forma aleatória, tem como característica a atuação em fato já ocorrido, seja este uma falha ou um desempenho menor do que esperado, este tipo de manutenção implica altos custos, pois a quebra inesperada de um equipamento pode acarretar perdas de produtividade, queda na qualidade e eleva os custos da manutenção.

**2.4. Descrição Geral e Serviços:** as especificações técnicas contidas neste Contrato destinam-se a apresentar os serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e emergencial dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura do Data Center Contêiner, providenciando o necessário para o perfeito desempenho destes sistemas e/ou equipamentos.

### 2.4.1. Descrição da Infraestrutura e subsistemas:

CIVIL	ÁREA
Data Center (Capacidade 07 Racks)	29,01 m <sup>2</sup>
Piso Técnico	29,01 m <sup>2</sup>
Limpeza	29,01 m <sup>2</sup>

SISTEMA DE ENERGIA	QUANT.
--------------------	--------

Quadros de Energia	09
Sistema de UPS Modular (20kVA cada)	02
Geradores (81kVA cada)	02

<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
Climas de precisão (26,37kW /7,5TR kW cada)	02

<b>SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>	<b>QUANT.</b>
Alarme com painel central	01
Cilindro de Gás Inerte (Novec 1230)	01
Monitoração ambiental a laser	01

<b>SISTEMA DE SEGURANÇA</b>	<b>QUANT.</b>
Controle de Acesso	01
Câmeras	06
Supervisão e monitoramento ambiental	01

**2.5. Serviços e rotinas das manutenções preventivas:** o escopo consiste na prestação de serviços técnicos especializados para supervisão e desenvolvimento de planos de manutenção preventiva programada e atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do cliente.

#### 2.5.1. Infraestrutura Civil:

PORTA		
Elemento	Rotinas	Visitas/Ano
Vedações	Verificar as gaxetas	Trimestral
	Verificar contato gaxetas x batente	
	Verificar isolantes térmicos	
Dobradiças	Lubrificar	
	Verificar cordões de solda	
	Verificar alinhamento folha x batente	
Soleira	Verificar aspecto visual	
Almofada	Verificar estado geral das almofadas e parafusos	
Fechadura/Mecanismo	Lubrificar cilindro com grafite	
	Verificar funcionamento do mecanismo	
	Verificar lubrificação do mecanismo	

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

	Verificar posição dos pinos	
	Verificar funcionamento das chaves	
Mola	Verificar travamento	
	Verificar fechamento automático	
	Verificar cabos de ligação e duto flexível	
Micro switch	Verificar funcionamento	
<b>ELEMENTOS DIVERSOS</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Rotinas</b>	<b>Visitas/Ano</b>
Blindagens	Verificar se as blindagens estão fechadas	Trimestral
	Verificar se as cunhas de aperto estão adequadas (posicionamento)	
	Verificar se há excesso de cabos	
	Verificar aspecto visual	
Luminárias / SAV	Verificar lâmpadas da sala	
	Testes / simulação SAV	
	Testes simulação da iluminação de emergência	
Elementos laterais / teto / fundo	Verificar vedações	
	Verificar perfis de acabamento	
	Verificar pintura	
	Verificar chapas console	
	Aspecto visual	
Painel de Comando	Verificar régua de bornes, reapertar terminais	
	Verificar funcionamento de botoeiras	
	Verificar interruptor corrente de fuga	
	Verificar disjuntores	
	Verificar temperatura da fonte	
	Verificar temperatura do trato	
	Verificar tensão de alimentação	
	Verificar tensão de saída do trafo	
	Verificar tensão de saída da fonte	
	Verificar carga das baterias	
	Verificar tensão das baterias	
	Verificar temporizadores	
	Verificar fusíveis de reserva	
	Verificar LEDs de sinalização	
Verificar contadores (apertar bornes)		
Limpar painel (interna e externamente)		
Porta de Acrílico	Verificar fechaduras do painel	

	Lubrificar cilindros das fechaduras com grafite	
	Verificar suporte de acrílico e folheto com telefones para emergências	
	Verificar Funcionamento	

### 2.5.2. Piso Técnico

PISO TÉCNICO		
Elemento	Rotinas	Visitas/Ano
Nivelamento	Verificar nivelamento das placas	Semestral
	Verificar alinhamento das placas	
Trocar placa	Trocar placas danificadas	
Leito aramado	Verificar alinhamentos, realinhar os leitos aramados	

### 2.5.3. Limpeza

LIMPEZA		
Elemento	Rotinas	Visitas/Ano
Elemento de fundo	Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado.	Semestral
Piso Técnico Superficial	Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido	
Piso Técnico – Intensa	Aspirar o pó e realizar limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante.	
Leito aramado	Aspirar o pó e limpar a superfície com pano seco os leitos aramados e os cabos que passam pelos leitos nas dependências do Data center.	
Elementos	Aspiração de pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás)	
Portas	Limpeza das gaxetas de vedação das portas e limpeza da superfície com pano úmido.	
Luminárias	Limpeza da superfície refletora das lâmpadas e das grelhas difusoras.	
Mobiliário	Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos, dos nobreaks e da superfície externa dos quadros de energia.	

### 2.5.4. Sistema de Energia

QUADROS ELÉTRICOS		
Elemento	Rotinas	Visitas/Ano

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

Quadros de energia	Medir corrente fase R	Trimestral
	Medir corrente fase S	
	Medir corrente fase T	
	Medir tensão entre fases R e S	
	Medir tensão entre fases R e T	
	Medir tensão entre fases S e T	
	Medir potência	
	Reaperto de conexões elétricas	
	Verificar aspecto visual interno	
	Verificar aspecto visual externo (chaparia, pintura e fechos)	
	Limpeza do painel	
	Quantidade de circuitos reservas - descrever	
	<b>ATERRAMENTO DATACENTER</b>	
<b>Elemento</b>	<b>Rotinas</b>	<b>Visitas/Ano</b>
Aterramento	Verificar malha de aterramento	Trimestral
	Verificar jumpers na estrutura	
	Verificar jumpers no piso elevado	
	Verificar aterramento dos equipamentos	
<b>SISTEMA DE ENERGIA (UPS)</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Rotinas</b>	<b>Visitas/Ano</b>
Baterias	Limpar superfície externa	Trimestral
	Verificar o estado dos bornes	
	Limpar bornes	
	Reapertar bornes	
	Verificar vazamentos	
Inspeção Geral	Ajustar relógio do UPS	Trimestral
	Verificar aspecto visual	
	Inspeccionar terminais (termômetro óptico)	
	Verificar potência nominal	
	Verificar tensão nominal	
	Medir temperatura ambiente (° C)	
	Medir corrente de entrada (R, S e T)	
	Medir corrente de saída (R, S e T)	
	Medir tensão de entrada (R, S e T)	
	Medir tensão de saída (R, S e T)	
	Medir tensão total do banco de baterias (VDC)	
Medir frequência de entrada (HZ)		

GRUPOS MOTOGERADORES		
Elemento	Rotinas	
Infraestrutura	Verificar tomadas de força de manutenção	Mensal
	Verificar fixação e aperto de suportes	
	Realizar limpeza interna e externa do equipamento	
	Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente	
	Verificar mobilidade da tampa da chaminé	
	Aramados - Verificação da estrutura de cabeamento / organização	
Gerador	Verificar nível de óleo do cárter	
	Verificar boia de óleo do tanque	
	Verificar nível de água sistema arrefecimento	
	Verificar temperatura água de resfriamento	
	Verificar nível de diesel no tanque	
	Verificar filtro de ar	
	Verificar vazamentos no motor	
	Verificar vazamentos no tanque	
	Verificar tubulações e válvulas	
	Medir tensão na(s) bateria(s)	
	Verificar bateria(s)	
	Verificar painel de comando	
	Partir gerador sem carga	
	Partir gerador em carga	
	Medir tempo de entrada em carga	
	Verificar tensão gerada	
	Verificar frequência gerada	
	Registrar indicação do horímetro	
	Potência nominal (placa)	
	Tensão nominal	
Potência utilizada (medida)		
Tensão alimentação concessionária		

### 2.5.5. Sistema de Climatização

EVAPORADORES		
Elemento	Rotinas	Visitas/Ano
Elétrica	Medir tensão de entrada	Bimestral
	Medir tensão do ventilador	



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

	Medir corrente do ventilador	
	Medir corrente do compressor	
	Medir corrente das resistências	
	Medir corrente do umidificador	
	Verificar disjuntores	
	Reapertar conexões elétricas	
Mecânica	Verificar filtros de ar (trocar se necessário)	
	Verificar resistência de cárter	
	Verificar pontos de vazamento de óleo	
	Verificar visor de líquido	
	Verificar vazamentos de gás	
	Limpar o equipamento (interno e externo)	
	Medir temperatura de insuflamento de ar	
	Medir temperatura de retorno de ar	
	Realizar limpeza do dreno	
Painel de Revezamento	Verificar funcionamento em modo automático	
	Realizar limpeza interna e externa	
	Realizar reaperto das conexões elétricas	
	Verificar parametrização (temperaturas e intertravamentos)	
	Aferir sensores de temperatura e umidade	
Parâmetros	Set-point de temperatura	
	Set-point de umidade relativa	
	Set-point de alarmes	
<b>CONDENSADORAS</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Rotinas</b>	<b>Visitas/Ano</b>
Elétrica	Medir tensão de entrada	Bimestral
	Medir corrente dos ventiladores	
	Medir tensão das bombas	
	Reapertar terminais e bornes	
	Teste operacional do painel	
Mecânica	Medir temperatura de entrada do ar	Bimestral
	Medir temperatura de saída do ar	
	Retirar ventilador e lavar a serpentina	
	Medir temperatura de entrada do ar	
	Medir temperatura de saída do ar	
<b>ESTRUTURA E INSTALAÇÃO</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Rotinas</b>	<b>Visitas/Ano</b>

Estrutura	Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos	
	Verificar estrutura dos equipamentos	
	Limpeza física do container	

### 2.5.6. Sistema de combate a incêndio

SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE		
Elemento	Rotinas	Visitas/Ano
Analisador de Partículas	Verificar conectores e reapertar terminais	Trimestral
	Verificar membranas do display	
	Verificar tensão de entrada da fonte	
	Verificar tensão de saída da fonte	
	Verificar tensão das baterias	
	Verificar tensão de carga das baterias	
	Verificar LEDs de sinalização	
	Verificar parafusos de fixação	
	Verificar diagnóstico	
	Fator de alarme	
	Alarme auxiliar	
	Pré-alarme	
	Alarme FIRE	
	Análise do audiovisual	
	Verificar parâmetros de configuração	
	Verificar condições do filtro de ar	
	Verificar e analisar o log de eventos	
	Verificar tubulações, conexões, orifícios, suportes, abraçadeiras	
	Teste de funcionamento	
	Tempo do primeiro acionamento de alarme	
Verificar pintura		
Limpar equipamento		
Quantidade de equipamentos		
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
Elemento	Rotinas	Visitas/Ano
Gás NOVEC 1230	Verificar pressão dos recipientes	Trimestral
	Simular intertravamento com sistemas analisador e detecção convencional	
	Simular funcionamento de alarmes	

	Simular acionamento da válvula solenoide	
	Verificar tubulações de descarga e suportes	
	Verificar bicos difusores de gás	
	Verificar fixação / apoio do recipiente	
Detecção convencional	Verificar painel de comando	
	Verificar réguas de bornes, terminais	
	Verificar sinalização no painel	
	Verificar continuidade no(s) laço(s)	
	Verificar fixação de detectores de fumaça	
	Testar detectores	
	Verificar intertravamento com outros painéis	
	Medir tensão da(s) bateria(s)	

### 2.5.7. Sistema de segurança física

SISTEMA DE SUPERVISÃO		
Elemento	Rotinas	Visitas/Ano
Monitoramento Ambiental	Verificar parâmetros de configuração	Trimestral
	Medir tensão da(s) bateria(s)	
	Verificar sensor(es) de temperatura	
	Verificar sensor(es) de umidade	
	Verificar leitora de cartões	
	Verificar trava de porta	
	Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética	
	Verificar quantidade de equipamentos monitorados pelo CMC	
	Verificar recepção de <i>traps</i> nos equipamentos	
	Verificar sensor de vibração	
	Verificar sensor(es) de estado de porta(s)	
	Verificar cabeamento de alarmes	
	Verificar conectores de interligação	
	Verificar painel frontal (LEDs e <i>touch pannel</i> )	
	Verificar comunicação via TCP/IP	
	Verificar software CMC Manager	
Verificar log de eventos		
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
Elemento	Rotinas	Visitas/Ano
Controle de Acesso	Verificar leitor proximidade/biométrico(s)	Trimestral

	Limpar equipamento(s)	
	Verificar cabeamento(s)	
	Verificar configuração(ões)	
	Verificar intertravamento com painel da célula	
	Verificar abertura da(s) porta(s)	
<b>SISTEMA DE VIGILÂNCIA CFTV</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Rotinas</b>	<b>Visitas/Ano</b>
CFTV	Verificar câmera(s)	Trimestral
	Verificar servidor de Vídeo-Monitoramento	
	Verificar licenças do software de Vídeo- Monitoramento	
	Limpar equipamento(s)	
	Verificar cabeamento(s)	
	Verificar configuração(ões)	
	Verificar funcionalidade do(s) equipamento(s)	

#### 2.5.8. "As built"

<b>SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Rotinas</b>	<b>Visitas/Ano</b>
Atualização	Atualização das plantas do layout de distribuição dos equipamentos, layout do piso e leito aramado, sistema de refrigeração, bem como quadro de energia.	Trimestral

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.126/2021 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021.

**4.2.1.** Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

**4.3.** Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, subcláusula **2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

**5.1.1.** Deverão constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

**5.2.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

**5.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.4.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**5.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**5.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

**5.7.** As As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.9.** O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 3390 40012
Fonte de Recurso: 195 / 240 / 395 / 640.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, conforme conta na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 077/STI/2022**, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

**7.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**7.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

**7.9.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

**7.10.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

**7.11.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

**7.12.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

**7.13.** Dispor-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

**7.14.** Responder à **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**7.15.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

**7.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

**7.17.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.



**7.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**7.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

**7.20.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**7.21.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

**7.22.** Comunicar, tempestivamente a **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

**7.23.** Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização da **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

**7.24.** Manter registros das atividades, quando especificadas e pormenorizadamente em ferramenta especificada pela equipe responsável;

**7.25.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

**7.26.** Apresentar relatório mensal à equipe da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

**7.27.** Apresentar relatório de incidentes, caso ocorra alguma anormalidade nos sistemas do datacenter;

**7.28.** Informar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer anormalidade detectada no DATACENTER através do seu centro de monitoramento remoto;

**7.29.** O centro de monitoramento remoto deve acionar atendimento técnico local automaticamente caso ocorra anormalidades no Datacenter;

**7.30.** No momento da assinatura do Contrato, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**7.31.** Caso a futura **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

**7.31.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

**7.31.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**7.31.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**7.31.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**7.32.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo a **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

**8.2.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**8.3.** Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

**8.3.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**8.4.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**8.5.** Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.6.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

**8.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**8.8.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

**8.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA**, deste Termo de Contrato.

**8.10.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

**8.11.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

**8.12.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.13.** Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.15.** Emitir **ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

## **9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado mensalmente, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela **Superintendência de Tecnologia de Informação** da **CONTRATANTE**.

**9.1.1.** O local da entrega do objeto deste Contrato será na **Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, Centro Político Administrativo**, devendo ser recebido nos termos do **art. 140 da Lei nº. 14.133/2021**.

**9.1.2.2.** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pela **CONTRATADA**;

**9.1.2.3. Prazo de Execução:** Horário de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

**9.1.3.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

**9.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**9.1.5.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

**9.1.6.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

## 9.2. Cronograma de Implantação

Nº	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE?
1	Assinatura do Contrato.	Após aceite da proposta.
2	Início do período de prestação de serviço de suporte técnico.	Imediatamente, após o primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do Contrato.
3	Reunião de Alinhamento de Expectativas com apresentação do Preposto. Será gerada uma Ata que deverá ser aprovada e assinada por todos. Nesta reunião deverão ser entregues, devidamente assinados, o Termo de Confidencialidade da Informação e a comprovação da qualificação técnica da equipe da Contratada.	Até 05 (cinco) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.
4	Implantação do monitoramento remoto	Até 20 (vinte) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.
5	Implantação do software de gerenciamento da manutenção	Até 20 (vinte) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.
6	Testes de estanqueidade.	Em até 15 (quinze) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.
7	Manutenção preventiva programada.	Será acordado oportunamente, em reunião realizada entre <b>CONTRATANTE</b> e a <b>CONTRATADA</b> , na qual será elaborado um cronograma para realização dos serviços.
8	Relatório de utilização do ambiente, onde deverá constar um diagnóstico de utilização do ambiente, emitindo parecer da situação existente, caracterizando as condições de uso e capacidades disponíveis para novas instalações, em termos de refrigeração, energia e pontos de rede óptica e de cobre.	A partir do 5º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, e a contar a cada 05 (cinco) meses desta data, encaminhado à equipe de fiscalização do Contrato.
9	Emitir relatório gerencial.	Mensalmente, emitido pela <b>CONTRATADA</b> e encaminhado à equipe de fiscalização do Contrato.
10	Emitir Relatório operacional consolidado em um único arquivo, no formato PDF pesquisável.	Mensalmente, emitido pela <b>CONTRATADA</b> e encaminhado à equipe de fiscalização do Contrato.
11	Envio da fatura prévia do serviço contratado, juntamente com o Relatório gerencial e o operacional consolidado para validação e aceite do serviço contratado.	Mensalmente, emitidos pela <b>CONTRATADA</b> e encaminhada ao(s) fiscal(is) do Contrato.
12	Solicitação formal quanto à intenção da empresa em prorrogar o Contrato.	Faltando aproximadamente 06 (seis) meses para o término do Contrato, a <b>CONTRATADA</b> poderá ser oficiada para que se manifeste acerca do seu interesse na prorrogação contratual.
14	Fim do período de prestação de serviço de suporte técnico.	Após a assinatura do Contrato, exceto se houver renovação.
15	Troca do adesivo externo do Datacenter.	60 dias após o início do contrato.
16	Pintura do muro e grades que cercam o Datacenter.	60 dias após o início do contrato.

17	Pintura do piso da área externa, limitada pelas grades do Datacenter.	60 dias após o início do contrato.
----	---	------------------------------------

**9.3. Execução dos serviços:** os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Contrato, serão prestados por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho das atividades, conforme a natureza do serviço.

#### **9.3.1. Materiais, insumos e peças de reposição**

**9.3.1.1.** Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva estão inclusas no escopo do Contrato. Serão fornecidos, sem ônus adicional, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:

**9.3.1.1.1.** Materiais auxiliares como porcas, parafusos, colas, silicone, fitas, terminai, conectores e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção.

**9.3.1.1.2.** Filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção;

**9.3.1.1.3.** Filtros dos sistemas de detecção precoce e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, pra as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações.

**9.4. Normas e segurança do trabalho:** todo e qualquer serviço realizado obedecerá às leis e normas regulamentadoras locais, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Todos os serviços deverão executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

#### **9.5. MONITORAÇÃO ONLINE**

**9.5.1.** Equipe Dedicada Gemelo;

**9.5.2.** Totalmente via WEB\*;

**9.5.3.** Protocolo SNMP;

**9.5.4.** Principais Parâmetros monitorados:

**9.5.5.** Sistema de refrigeração;

**9.5.6.** Temperatura, umidade e pressão;

**9.5.7.** Circuitos de Alimentação (X e Y);

**9.5.8.** Grandezas Elétricas;

**9.5.9.** Predição e extinção de incêndio;

**9.5.10.** Sensores das portas;

**9.5.11.** UPS;

**9.5.12.** Geradores, inclusive tanques, sistema exclusivo ChatBot de acionamento automático por inteligência artificial em voz ou texto;

**9.5.13.** Link responsabilidade do cliente.

**9.6. ATENDIMENTOS CORRETIVOS:** As Manutenções Corretivas serão realizadas a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, sob regime de 24x7 (vinte quatro horas nos sete dias da semana), obedecendo aos prazos de atendimento descritos no (Acordo de Níveis de Serviço), e devendo restabelecer os equipamentos e/ou sistemas afetados ao pleno funcionamento;

**9.6.1. ANS – Acordo de nível de Serviço para Manutenção Corretiva:**

Nível	Classificação	Prazos
<b>CRÍTICO</b>	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.	A partir da abertura do chamado técnico, a contratada terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 horas para início do atendimento presencial;</li><li>• 48 horas para solução de contorno do incidente.</li></ul> Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.
<b>URGENTE</b>	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala de equipamentos de TI. Apesar da degradação do ambiente, a	A partir da abertura do chamado técnico, a GEMELO terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 horas para início do atendimento presencial;</li><li>• 48 horas para solução de contorno do incidente.</li></ul> Apresentação de relatório do incidente com

	datacenter continua em operação.	descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.
<b>ROTINA</b>	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a GEMELO terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 horas para início do atendimento presencial;</li><li>• 72 horas para solução de contorno do incidente.</li></ul> Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.

#### 9.7. PREMISSAS E EXCLUSÕES:

9.7.1. Será responsabilidade do cliente a liberação do acesso em emergências;

9.7.2. A **CONTRATANTE** deve informar os funcionários designados para coordenar a entrada e a permanência da **CONTRATADA** em suas dependências.

9.7.3. Estabelecer previamente normas, regras e procedimentos a serem respeitados.

9.7.4. Fornecer ou estabelecer em conjunto com **CONTRATADA** a agenda de Manutenções Programadas.

9.7.5. Excluído o fornecimento de diesel para os geradores, incluindo os testes;

9.7.6. Excluído o fornecimento e remanejamento de racks;

9.7.7. Excluídas adequações civis e elétricas que não sejam contempladas no escopo;

9.7.8. Excluída manutenção predial.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento



ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS**

**11.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**11.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**11.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**11.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 0,33% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.4.** A **CONTRATADA** que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**12.4.1** A sanção prevista no item 12.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

§ 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01% ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

**12.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da **CONTRATANTE**;

**12.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**12.8.** No caso de aplicação de penalidades, a **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**12.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, que deverá ser **protocolada** no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial**,

em uma das seguintes modalidades, consoante do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, exceto a garantia apresentada na modalidade: seguro garantia, que aplicar-se á o art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**a.1)** Caução em dinheiro, poderá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

**AG: 3834-2**

**C/C : 1.042.456-3**

**IDENT.: SEMA/CAUÇÃO.**

**b) Seguro-garantia;**

**b.1)** A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pela modalidade prevista na alínea b do item **13.2**;

**b.2)** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

**b.2.1.)** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**b.2.2.)** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**c) Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.3.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

**13.4.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato e abranger um período de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e alterações posteriores;

**13.5.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

##### **14.2. DO REAJUSTE:**

**14.2.1.** O valor do referido contrato será reajustado anualmente de acordo com a correção do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

**14.2.2.** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

**14.2.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021, durante a vigência deste instrumento.

**16.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

**16.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**16.4.** O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

**16.5.** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.126/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

**17.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**17.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**17.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**17.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**17.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**17.2.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**17.2.5.** Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 19 de dezembro de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**SIDNEY FABIANI DA SILVA:10435482890**  
Assinado de forma digital por  
SIDNEY FABIANI DA  
SILVA:10435482890  
Dados: 2022.12.22 17:11:27 -03'00'

**Sidney Fabiani da Silva**  
Representante da empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ___/2022	<b>N° da OF/O.S.:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>  _____	<b>CONTRATADA:</b>  _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Contrato: ____/2022	N° da OF/O.S
<b>Objeto:</b>	
Contratante: SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
_____ <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>	_____ <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.